

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 478, DE 2012

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2012 (nº 1.597, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2012 (nº 1.597, de 2011, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de estrutura permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais; cria os respectivos cargos de Juízes Federais; e revoga dispositivos da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 9 de maio de 2012.

Senadora Marta Suplicy

Senadora Vanessa Grazziotin

Senador Casildo Maldaner

Senador Waldemir Moka

ANEXO AO PARECER Nº 478, DE 2012.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 2012 (nº 1.597, de 2011, na Casa de origem).

Dispõe sobre a criação de estrutura permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais; cria os respectivos cargos de Juízes Federais; e revoga dispositivos da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Emenda nº 1**(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)**

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º As Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciais são formadas, cada uma, por 3 (três) juízes federais titulares dos cargos de Juiz Federal de Turmas Recursais e por 1 (um) juiz suplente.”

Emenda nº 2**(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)**

Acrescente-se ao art. 4º do Projeto o seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. As remoções e promoções de que trata o *caput* estão condicionadas à existência de candidatos aprovados em concurso público em número correspondente ao dos cargos vagos de Juiz Federal criados por esta Lei.”